



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD

CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89

Praça Independência, 100
CEP 13370-000 RAFARD-SP

TELEFONE: (19) 3496 7520

FAX: (19) 3496 7539

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 48/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2017, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO Nº. 90/2017, TENDO POR PARTES A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD E CIRURGICA ONIX EIRELI ME

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD**, sediada na Praça Independência, nº. 100, bairro Centro, nesta cidade de Rafard/SP, C.E.P. 13.370-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda sob o nº. 44.723.757/0001-89, simplesmente denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ILSON DONIZETE MAIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 17.991.630, inscrito no CPF n.º 068.458.568-50, residente e domiciliado à Rua Domingos Ruzza, nº. 512 – Bairro Popular, cidade de Rafard – SP, resolve **MODIFICAR UNILATERALMENTE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO Nº. 90/2017**, objeto do Processo Administrativo nº. 20/2017, que se regerá pela legislação pertinente, qual seja, Lei Federal nº 8.666/93, e Decretos Municipais nº 22/2011 e 34/2013, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a **MODIFICAÇÃO UNILATERAL** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO Nº. 90/2017**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, cuja assinatura deu-se na data de 05 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Fica **RETIFICADO** o texto constante na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO GESTOR DO CONTRATO)**, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO Nº. 90/2017**, conforme o abaixo transcrito.

Onde **CONSTAVA**:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO GESTOR DO CONTRATO)

16.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor _____, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Proceda-se a **RETIFICAÇÃO** para:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
CNPJ (MF) 44.723.757/0001-89
Praça Independência, 100 TELEFONE: (19) 3496 7520
CEP 13370-000 RAFARD-SP FAX: (19) 3496 7539

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA ADMINISTRAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

16.1. A Administração indica, conforme determinado nos artigos 1º e 2º da Portaria nº. 76/2017, como responsável pela administração desta Ata de Registro de Preços, o senhor **MARCEL LUÍS BERTELLI**, na condição de **GESTOR DE CONTRATOS**, sendo atribuída à Direção de cada um dos Departamentos requisitantes, a responsabilidade pelo acompanhamento de sua fiel execução e fiscalização, nos termos do artigo 2º do dispositivo legal acima indicado, devendo proceder o registro e a comunicação ao servidor acima nominado de eventuais ocorrências que o justifiquem, em especial as relativas a condutas tipificadas nos artigos 78 e 88, da Lei n.º 8.666/93, para a adoção das providências cabíveis, e que se mostrem necessárias ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas na Ata de Registro de Preços em referência, permanecendo válidas e inalteradas as demais cláusulas não expressamente modificadas por este Instrumento.

Rafard, 06 de Dezembro de 2017.

ILSON DONIZETE MAIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RAFARD
PREFEITO MUNICIPAL